



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.281

De 17 de Dezembro de 1985

Assinatura / 32
Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 13/Dezembro/1985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER -, objetivando a execução de serviços de melhoramentos e de pavimentação da estrada municipal Nova Europa - Gavião Peixoto, Trecho ARA-060, com 8,10 Km de extensão.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes da sua participação na avença :-

- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
- com a promoção da desapropriação, amigável ou judicial, de áreas porventura necessárias;
- com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;
- com o fornecimento e o plantio da grama necessária à proteção da estrada;
- com o fornecimento de todo o material necessário à sinalização horizontal e vertical.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o DER.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão através de recursos próprios do Município.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) de dezembro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco).-

CLÓDOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 183 do livro competente nº 23.-

PROCESSO Nº 13/58 - "PC"